



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria de Logística

Processo Administrativo nº : 0004715-57.2018.8.01.0000
Local : Rio Branco
Unidade : DILOG
Requerente : SUPAL/DRVAC
Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto : Aquisição de água mineral sem gás, envasada em garrações de plástico de 20 litros, para atender a Comarca de Brasília.

MANIFESTAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORIGEM: Solicitação SUPAL, evento 0526807.

1. OBJETO

Aquisição de água mineral, sem gás, envasada em garrações de plástico, retornáveis de 20 litros, para atender a Comarca de Brasília.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A água mineral envasada, objeto deste estudo, destina-se ao abastecimento dos bebedouros instalados nas dependências das Comarcas do interior, a fim de atender ao consumo dos servidores, magistrados e jurisdicionados.

A presente aquisição justifica-se em razão da necessidade de proteção à saúde física e mental dos servidores nas Comarcas acima elencadas, visando à continuidade do serviço com qualidade da prestação jurisdicional em locais longínquos e de difícil acesso, bem como o escopo de abastecer e fornecer adequadamente o suprimento de água mineral.

Existe também a necessidade de utilização de água nas copas e refeitórios das diversas unidades deste Poder, onde são preparados cafés, chás para magistrados e servidores.

Destarte, verifica-se mais viável a contratação por meio do sistema de registro de preços, haja vista a necessidade de contratações frequentes, bem como por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, como possibilita os incisos I e IV, do Decreto nº 7.892/2013.

3. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função	Lotação
Eliécio Canedo da Silva	Técnico Judiciário - Assessor Técnico	DILOG

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos nºs 10.024/2019, 7.892/2013, 9.488/2018, Decreto Estadual nº 5.973/2010 e a IN SLTI/MPOG nº 05.

5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente o fornecimento de água mineral para a Comarca de Brasília vem sendo realizado pela empresa **K & A COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, contratada através da ARP 194/2018, evento 0538248, para fornecimento na Comarca de Epitaciolândia, fronteira com Brasília, cuja vigência vai até o dia 08/01/2020, sem registro de ocorrências.

6. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

Atendimento às necessidades dos servidores, colaboradores e usuários da Justiça indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional, PETIC, PLS e Resoluções ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Requisitos de Habilitação

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo:

No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão, e, de acordo com o Decreto no 3.555/2000, art. 13, as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei no 8.666/1993, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 27 e seguintes da Lei de Licitações. De acordo com Marçal Justen Filho [Pregão: (Comentários a legislação do pregão comum e eletrônico). 3a Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal no 10.520/2002 - São Paulo: Dialética, 2004. Págs. 35, 74 e 91-95.], o pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que “restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências

padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.” (Acórdão TCU nº 1729/2008 – Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências Editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

7.2 Requisitos Obrigacionais

7.2.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

7.2.2. Aceitar o controle de qualidade realizado por laboratório oficial.

7.2.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo TJAC e Diretores de Secretaria do interior.

7.2.4. Entregar o material durante o expediente das Comarcas do interior ou em horários alternativos, previamente acordados com os Diretores de Secretaria.

7.2.5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

7.2.6. Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.

7.2.7. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

7.2.8. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

7.2.9. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

7.2.10. Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.

7.2.11. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído por Comarca conforme demonstrado na Tabela abaixo:

COMARCA DE BRASÍLIA

ITEM	COMARCA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. INST.	QUANT. ADESÃO
05	Brasília	Água mineral natural, sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrações de 20 litros, embalagem retornável em polipropileno, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante com prazo de validade mínimo de 70 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Obs: o garrafão deve estar em boas condições de uso.	1.800	3.600
06		Vasilhame em polipropileno para água mineral com capacidade de armazenamento para 20 litros. Obs: o garrafão a ser adquirido deve estar em ótimas condições de uso.	10	20
TOTAL			1.900	3.620

8.1 Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

As pesquisas de preços em diversos fornecedores foram necessárias para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.1 Mapa de preços



Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Gerência de Contratação
PROCESSO Nº: 0004715-57.2018.8.01.0000

Objeto: Formação de registro de preços visando à eventual e futura aquisição de água mineral sem gás, envasada em garrafrões de plástico de 20 litros, para atender a Comarca de Brasília

Pagamento: 15 dias úteis, após a entrega da nota fiscal.

MAPA DE PREÇOS																					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R. FIRMA. IMP. EXP. LTDA - ME		ALISON P. DA SILVA - ME		M. J. LEÃO SOUZA - ME		AUGUSTO DE ARAUJO - ME		A. T. M. JUNIOR - ME		DISTRIBUIDORA CRISTAL LTDA		Indicadores Estatísticos					Comparação
				CNPJ: 14.917.119/0001-38		CNPJ: 16.606.802/0001-72		CNPJ: 13.913.045/0001-07		CNPJ: 05.511.061/0001-37		CNPJ: 05.961.427/0001-70		CNPJ: 22.934.512/000249		Indicadores de valores utilizados					
				PREÇO UNIT.	TOTAL	PREÇO UNIT.	TOTAL	PREÇO UNIT.	TOTAL	PREÇO UNIT.	TOTAL	PREÇO UNIT.	TOTAL	PREÇO UNIT.	TOTAL	Preço Médio	Valor Global	Desvio Padrão	Coef. de Variação	Nº de Preços Utilizados	
1	Água mineral natural, sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafinhas de 20 litros, embalagem retornável em polipropileno, com protetor na parte superior e laço de segurança personalizado pelo fabricante com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Obs: o garrafão deve estar em boas condições de uso.	UND	1800	R\$ 6,00	R\$ 10.800,00	R\$ 6,00	R\$ 10.800,00	R\$ 7,84	R\$ 14.112,00	R\$ 7,85	R\$ 14.130,00	R\$ 7,90	R\$ 14.220,00	R\$ 9,01	R\$ 16.218,00	R\$ 7,43	R\$ 13.374,00	R\$ 1,20	16%	6	R\$ 6,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R. FIRMA. IMP. EXP. LTDA - ME		ALISON P. DA SILVA - ME		J. V. COMÉRCIO * EIRELI		J. MOURAO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA- EPP		F. P. MENEZASS. COM. IMP. EXP- ME		M. J. LEÃO SOUZA - ME		Indicadores Estatísticos					Comparação
				CNPJ: 14.917.119/0001-38		CNPJ: 16.606.802/0001-72		CNPJ: 17.745.710/0001-43		CNPJ: 03.492.648/0002-00		CNPJ: 20.384.06/0001-00		CNPJ: 13.913.045/0001-07		Indicadores de valores utilizados					
								PREÇO UNIT.	TOTAL	PREÇO UNIT.	TOTAL	PREÇO UNIT.	TOTAL	PREÇO UNIT.	TOTAL	Preço Médio		Desvio Padrão	Coef. de Variação	Nº de Preços Utilizados	
2	Vasilhame em polipropileno para água mineral com capacidade de armazenamento para 20 litros. Obs: o garrafão a ser adquirido deve estar em ótimas condições de uso.	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 35,00	R\$ 350,00	R\$ 28,33	R\$ 283,30	R\$ 5,16	18%	6	R\$ 20,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.100,00		R\$ 11.050,00		R\$ 14.412,00		R\$ 14.330,00		R\$ 14.520,00		R\$ 16.568,00		R\$ 13.657,30				

Rio Branco, 06 maio de 2019

Carlos Fonseca Cassiano da Cunha
Técnico Judiciário

Dala Maria Castelo Nogueira
Gerente de Contratação

Conforme evento 0692164.

9.2 Valor estimado da contratação

R\$ 13.657,30 (treze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

9.3 Metodologia aplicada à pesquisa de preços

De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Os preços pesquisados foram obtidos através de coletas no mercado local, eventos 0678279, 0682711 e 0682722, e através de consulta ao sistema Banco de Preços 0682787.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Contratação de empresa através de Ata de Registro de preços para eventual e futura aquisição de água mineral, sem gás, envasada em garrafrões de plástico, retornáveis de 20 litros, para atender a Comarca de Brasília;

Entregar o objeto, pelo fornecedor registrado, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar do recebimento da Requisição de água mineral, que será assinada pelo fiscal designado;

Entrega no endereço da sede da Comarca acima elencada;

Fornecimento pelo período de 12 (doze) meses.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento a Comarcas pequenas, e estas já foram atendidas em outras oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificada.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que o fornecimento de água mineral é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços do Poder Judiciário do Estado do Acre, a equipe de planejamento considera viável a realização de nova contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Eliélcio Canedo da Silva**, **Técnico Judiciário**, em 08/11/2019, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0691982** e o código CRC **A050C844**.